



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos  
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica

NOTA INFORMATIVA Nº 14/2020-CGAFB/DAF/SCTIE/MS

**Número Único de Protocolo (NUP):** 25000.154937/2020-87

**Assunto:** Transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde aos estados e ao Distrito Federal, destinados à aquisição de equipamentos e mobiliários para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS.

1. A Comissão Intergestores Tripartite (CIT), na sua 8ª Reunião Ordinária, considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), deliberou pela transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde aos estados e ao Distrito Federal (DF), com vistas à aquisição de equipamentos e mobiliários para a estruturação dos serviços farmacêuticos, com as seguintes finalidades, em ordem de preferência:

- I - Ampliação da capacidade de armazenamento e melhoria na capacidade de conservação da cadeia de frio na rede estadual e/ou regional de Assistência Farmacêutica, visando garantir a qualidade adequada dos medicamentos, incluindo aqueles que são distribuídos pelos estados aos municípios;
- II - Qualificação das unidades de Assistência Farmacêutica municipais que realizam atendimento aos pacientes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- III - Qualificação das Centrais de Abastecimento Farmacêutico estaduais e/ou regionais e/ou municipais (onde há atendimento do CEAf descentralizado à SMS) que armazenam medicamentos incluindo aqueles que são distribuídos pelos estados aos municípios; e
- IV - Qualificação das unidades de Assistência Farmacêutica estaduais e/ou regionais que realizam atendimento aos pacientes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

2. Em relação às finalidades mencionadas, quando se tratar de estabelecimento de saúde cujo Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) não seja estadual, sugere-se que seja pactuada em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a definição das unidades a serem equipadas para fins de qualificação e/ou ampliação da capacidade de armazenamento e melhoria na capacidade de conservação da cadeia de frio.

3. Ademais, restou pactuado que os recursos financeiros a serem disponibilizados aos estados e ao DF seriam definidos com base nos portes populacionais a seguir, considerando-se a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2020, enviada ao Tribunal de Contas da União.

- I - Porte 1 (até 1% da população brasileira): Roraima, Amapá, Acre, Tocantins e Rondônia
- II - Porte 2 (entre 1% e 2% da população brasileira): Sergipe, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Piauí, Alagoas, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Paraíba, Espírito Santo e Amazonas

III - Porte 3 (entre 2% e 4% da população brasileira): Goiás, Maranhão e Santa Catarina

IV - Porte 4 (entre 4% e 6% da população brasileira): Pará, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Paraná

V - Porte 5 (acima de 6% da população brasileira): Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo

4. Os recursos financeiros disponibilizados de acordo com os portes populacionais são os seguintes:

I - Porte 1: R\$ 530.714,28 (quinhentos e trinta mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)

II - Porte 2: R\$ 636.857,08 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)

III - Porte 3: R\$ 743.000,05 (setecentos e quarenta e três mil reais e cinco centavos)

IV - Porte 4: R\$ 849.142,85 (oitocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

V - Porte 5: R\$ 955.285,85 (novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

5. Para pleitear a habilitação ao recebimento desses recursos, os estados e o DF deverão apresentar proposta por meio do Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas, ocasião em que, obrigatoriamente, deverão inserir o formulário (Anexo I) preenchido com a indicação de pelo menos um ponto focal da Unidade Federativa, para as ações relacionadas à:

I - Prestação de informações quanto à execução da proposta;

II - Prestação de informações quanto à regularidade do pagamento da contrapartida estadual referente ao financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF);

III - Prestação de informações quanto à regularidade do envio de dados à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR); e

IV - Prestação de informações quanto às ações do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (Qualifar-SUS) dos municípios habilitados na respectiva Unidade Federativa.

6. As propostas de qualificação dos serviços farmacêuticos, as quais consistirão na aquisição de equipamentos e mobiliários constantes no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa de Assistência Farmacêutica, deverão ser apresentadas no período de 05/11/2020 a 16/11/2020, de acordo com as orientações constantes do Manual para Cadastro de Propostas de Aquisição de Equipamentos, modalidade Fundo a Fundo, o qual poderá ser em [https://portalfns.saude.gov.br/images//Manual-de-cadastro-de-proposta-FAF\\_Equipamento-2020-verso-final.pdf](https://portalfns.saude.gov.br/images//Manual-de-cadastro-de-proposta-FAF_Equipamento-2020-verso-final.pdf).

7. Após análise das propostas, o Ministério da Saúde publicará portaria específica de habilitação dos proponentes para o repasse dos recursos financeiros, os quais deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

8. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e submetido à apreciação e aprovação pelo respectivo Conselho de Saúde.

9. Sem mais, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**EDIANE DE ASSIS BASTOS**

Coordenadora-Geral

**ALEXANDRE MARTINS DE LIMA**

Coordenador-Geral

De acordo,

**SANDRA DE CASTRO BARROS**

Diretora

Brasília, 04 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ediane de Assis Bastos, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica Básica**, em 04/11/2020, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins de Lima, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**, em 04/11/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 05/11/2020, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0017483195** e o código CRC **1193B882**.

Referência: Processo nº 25000.154937/2020-87

SEI nº 0017483195

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica - CGAFB  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br